



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 1

PROJETO DE LEI Nº 120/2021

Dispõe sobre a implantação do acompanhamento psicológico para mulheres vítimas de violência no Município de Assis, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS**, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona, com base no inciso III do artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Assis, a seguinte Lei:

- Art. 1º** Institui o acompanhamento psicológico para mulheres vítimas de violência no Município de Assis.
- Art. 2º** O Poder Executivo, poderá no prazo de 60 (sessenta) dias após a publicação desta Lei, regulamentar a elaboração de normas, procedimentos, planejamentos e controles relacionados a devida execução da Lei.
- Art. 3º** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em 02 de setembro de 2021.

VINÍCIUS SÍMILI
Vereador - PDT





Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 2

PROJETO DE LEI Nº 120/2021 - Protocolo nº 1110/2021 recebido em 03/09/2021 09:33:32 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Vinicius Guilherme Simili
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 9375-0CCA-C79A-71A4.





Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 3

PROJETO DE LEI Nº 120/2021 - Protocolo nº 1110/2021 recebido em 03/09/2021 09:33:32 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Vinicius Guilherme Simili
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 9375-0CCA-C79A-71A4.





Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 4

PROJETO DE LEI Nº 120/2021 - Protocolo nº 1110/2021 recebido em 03/09/2021 09:33:32 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Vinicius Guilherme Simili
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 9375-0CCA-C79A-71A4.





Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 5

PROJETO DE LEI Nº 120/2021 - Protocolo nº 1110/2021 recebido em 03/09/2021 09:33:32 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Vinicius Guilherme Simili
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 9375-0CCA-C79A-71A4.





Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 6

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

No Brasil, quase 2,1 milhões de mulheres são violentadas por ano, sendo 175 mil por mês, 5,8 mil por dia, quatro por minuto e uma a cada 15 segundos. Em 70% dos casos, o agressor é uma pessoa com quem ela mantém ou manteve algum vínculo afetivo. As agressões são similares e recorrentes.

Segundo parecer da OMS, a violência contra a mulher é considerado um problema de saúde pública, já que os quadros de violência podem afetar a integridade física e emocional da vítima, seu senso de segurança, além de configurar um círculo vicioso de “idas e vindas” aos serviços de saúde e o conseqüente aumento com os gastos neste âmbito.

Além das marcas físicas, a violência doméstica costuma causar também vários danos emocionais, como: Influências na vida sexual da vítima; baixa autoestima e dificuldade em criar laços. Por esta razão ela necessita de uma ajuda externa que a auxilie a criar mecanismos para mudar sua realidade e superar as sequelas deixadas pelo processo de submissão às situações de violência.

O papel do psicólogo é fundamental no auxílio a mulheres vítimas de violência doméstica, pois ele é capaz de não só realizar um trabalho de acolhimento, mas também contribuir para a compreensão da construção do sujeito e abordar sua relação com a sociedade. Cuidar de uma vítima de violência, não é apenas afastá-la de seu agressor, mas é dar a oportunidade para que ela se abra e tente reaver a estabilidade e o equilíbrio que possuía antes de ficar cativa do sofrimento. Neste aspecto de revisitar a si mesma, de refletir sobre a situação em que vive ou que viveu e procurando dar um rumo novo é que se faz necessária à presença do profissional da psicologia que possui as ferramentas, os métodos para auxiliar tais indivíduos.

Pelo exposto, e pela importância da proposta, espera-se dos nobres Pares o apoio para aprovação da presente proposição.

Ante o exposto e diante dos relevantes motivos que norteiam a matéria, contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação da proposição.

SALA DAS SESSÕES, em 02 de setembro de 2021.





Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 7

VINÍCIUS SÍMILI
Vereador - PDT

PROJETO DE LEI Nº 120/2021 - Protocolo nº 1110/2021 recebido em 03/09/2021 09:33:32 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Vinicius Guilherme Simili
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 9375-0CCA-C79A-71A4.



